



2-12-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 177/98.
DE 03 DE JUNHO DE 1.998.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- O horário de expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos da primeira fase da Copa do Mundo, será o seguinte:

SEDE DA PREFEITURA

Dia 10/06 das 9:00 às 11 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 18:00 horas;
Dia 16/06 das 9:00 às 11 horas e 30 minutos e das 12:00 horas às 15 horas e 30 minutos, e
Dia 23/06 das 9:00 às 11 horas e 30 minutos e das 12:00 horas às 15 horas e 30 minutos.

ALMOXARIFADO E POSTOS DE SAÚDE

Dia 10/06 das 7:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas;
Dia 16/06 das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, e,
Dia 23/06 das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

ARTIGO 2º- As demais repartições: Creches, Projeto Criança Esperança, Escolas, Matadouro, Biblioteca, JSM e FMSS., terão funcionamento normal.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor no dia 10/06/98, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 03 de junho de 1.998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 03/06/98

Publicado no Jornal *Tribuna Regional*
nº _____ de 06/06/98



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07